

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
43207061756	2062			

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: AVENIDA MATERIAL DE CONSTRUCAO E FERRAGEM LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Nº FCN/REMP



RSN2312301199

SANTO ANTONIO DAS MISSOES

Local

17 julho 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO / / _____

Data Responsável

☐ SIM

☐ NÃO / / _____

Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

/ / /

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

☐

☐

/ / /

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

☐

☐

/ / /

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico registro sob o nº 9062434 em 18/07/2023 da Empresa AVENIDA MATERIAL DE CONSTRUCAO E FERRAGEM LTDA, CNPJ 10819318000152 e protocolo 232461465 - 12/07/2023. Autenticação: 8CAC42156E1D1A7048B682E2B5F1*812E63180. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/246.146-5 e o código de segurança 6dKU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 1/14



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/246.146-5	RSN2312301199	12/07/2023
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
98*.488.260-72	VICTOR MARQUES DOS SANTOS	17/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9062434 em 18/07/2023 da Empresa AVENIDA MATERIAL DE CONSTRUCAO E FERRAGEM LTDA, CNPJ 10819318000152 e protocolo 232461465 - 12/07/2023. Autenticação: 8CAC42156E1D1A7048B682E2B5F11812E63180. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/246.146-5 e o código de segurança 6dKU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
AVENIDA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGEM LTDA

NIRE 43207061756
CNPJ 10.819.318/0001-52

VICTOR MARQUES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua Golontina Araujo Bolacel, nº 6145, centro, no município de Santo Antônio das Missões RS, CEP 97.870-000, portador da carteira de identidade sob o nº 2061304991, expedida pela SSP/RS, nascido no dia 12/09/1980, inscrito no CPF sob o nº 981.488.260-72, e,

VASSENÍ MARQUES DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada na Rua Valdemar Ribeiro Nunes, nº 6919, Bairro Boa Esperança, no município de Santo Antônio das Missões RS, CEP 97 870-000, portadora da carteira de identidade sob o nº 1093717881, expedida pela SJS/RS, nascida no dia 01/04/1988, inscrita no CPF sob o nº 015.665.880-14;

NATHALIA SCARAMUSSA DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada na Rua Golontina Araujo Bolacel, nº 6145, centro, no município de Santo Antônio das Missões RS, CEP 97.870-000, portadora da carteira de identidade sob o nº 1116765387, expedida pela SSP/RS, nascida no dia 10/03/2000, e inscrita no CPF sob o nº 009.707.410-14, e;

ANA CAROLINA MELO MARQUES, brasileira, menor, estudante, nascida no dia 30/12/2014, residente e domiciliada na Rua Valdemar Ribeiro Nunes, nº 7059, bairro Boa Esperança, no município de Santo Antônio das Missões RS, CEP 97.870-000, portadora da carteira de identidade sob o nº 1140443068 expedida pela SSP/RS, e inscrita no CPF sob o nº 048.168.920-60, representada neste ato por seus pais **VICTOR MARQUES DOS SANTOS**, acima qualificado e **MARILIA LEÃO DE MELO**, brasileira, solteira, nascida no dia 25/09/1993, do lar, residente e domiciliada na Rua Valdemar Ribeiro Nunes, nº 7059, bairro Boa Esperança, Santo Antônio das Missões RS, CEP 97.870-000, portadora da carteira de identidade sob o nº 4107611933, expedida pela SJS/RS e inscrita no CPF sob o nº C31.877.230-20;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **AVENIDA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGEM LTDA**, estabelecida na AV. Florduarte José Marques, nº 6245, centro, Santo Antônio das Missões RS, CEP 97870-000, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, sob **NIRE 43207061756**, em sessão de 06/12/2011, e no **CNPJ 10.819.318/0001-52**,



resolvem por esta e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, conforme as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: Retira-se da sociedade a sócia **VASSENI MARQUES DOS SANTOS**, vendendo e transferindo a totalidade de suas 800 (oitocentas) quotas, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para o sócio **VICTOR MARQUES DOS SANTOS**, já qualificado no preâmbulo.

A cedente declara haver recebido o referido valor neste ato em moeda corrente nacional, dando e recebendo por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação a sociedade e ao cessionário, nada mais tendo a participar ou reclamar após a data de assinatura do presente instrumento.

SEGUNDA: Após a transferência de quotas realizada na cláusula primeira, primeira, o capital social que é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, já inteiramente integralizado em moeda corrente nacional, permanecerá inalterado e ficará assim distribuído entre os sócios:

VICTOR MARQUES DOS SANTOS, participará com 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais).

NATHALIA SCARAMUSSA DOS SANTOS, participará com 400 (quatrocentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

ANA CAROLINA MELO MARQUES, participará com 400 (quatrocentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

TERCEIRA: A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUINTA: Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.



§1º) Verificada a mora, poderá, por decisão dos sócios que representem $\frac{3}{4}$ do capital social, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

§2º) As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SEXTA: A administração da sociedade é exercida isoladamente pelo sócio **VICTOR MARQUES DOS SANTOS**.

§1º O administrador tem os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes a administração da sociedade, ao qual caberá a responsabilidade ou a representação ativa e passivamente da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade.

§2º O administrador receberá um pró-labore mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§3º É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§4º O administrador responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

SÉTIMA: Nos termos do art. 1.061 da Lei 10406/02, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados por dois terços do capital social, se o capital estiver totalmente integralizado, ou pela totalidade, se o capital não estiver integralizado.

OITAVA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo único: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.



NONA: O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§1º) Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§2º) Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

DÉCIMA: Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando $\frac{3}{4}$ do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa conforme determina o artigo 1085 do NCCB.

§1º) A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§2º) Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de crédito particular do sócio.

DÉCIMA PRIMEIRA: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§1º) Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

§2º) A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

DÉCIMA SEGUNDA: O exercício social coincidirá como o ano civil.

§1º) Anualmente, em 31/12, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas às necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar;

§2º) Os sócios participarão dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

§3º) Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

§4º) Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua



administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Os sócios resolvem consolidar seu contrato social e posteriores alterações, conforme cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação de social **AVENIDA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGEM LTDA.**

SEGUNDA: O objeto da sociedade é:

Comércio varejista de materiais de construção, comércio varejista de material elétrico, comércio varejista de ferragens e ferramentas, prestação de serviço de transporte rodoviário de cargas municipal, prestação de serviço de obras de alvenaria, prestação de serviço de obras de terraplanagem, prestação de serviço de carga e descarga de mercadorias.

TERCEIRA: A sociedade tem sua sede na AV. Florduarte José Marques, nº 6245, centro, Santo Antônio das Missões RS, CEP 97870-000.

QUARTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 01/05/2009.

QUINTA: A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9062434 em 18/07/2023 da Empresa AVENIDA MATERIAL DE CONSTRUCAO E FERRAGEM LTDA , CNPJ 10819318/000152 e protocolo 232461465 - 12/07/2023. Autenticação: 8CAC42156E1D1A7048B682E2B5F11812E63180. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/246.146-5 e o código de segurança 6dKU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


José Tadeu Jacoby

pág. 7/14

CAPÍTULO II - Do Capital e das Quotas

SEXTA: O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, já inteiramente integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

VICTOR MARQUES DOS SANTOS, com 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais).

NATHALIA SCARAMUSSA DOS SANTOS, com 400 (quatrocentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

ANA CAROLINA MELO MARQUES, com 400 (quatrocentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

OITAVA: Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§1º) Verificada a mora, poderá, por decisão dos sócios que representem $\frac{3}{4}$ do capital social, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

§2º) As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CAPÍTULO III - Da Administração

NONA: A administração da sociedade é exercida isoladamente pelo sócio **VICTOR MARQUES DOS SANTOS**.

§1º O administrador tem os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes a administração da sociedade, ao qual caberá a responsabilidade ou a representação ativa e passivamente da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo



praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade.

§2º O administrador receberá um pró-labore mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§3º É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§4º O administrador responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

DÉCIMA: Nos termos do art. 1.061 da Lei 10406/02, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados por dois terços do capital social, se o capital estiver totalmente integralizado, ou pela totalidade, se o capital não estiver integralizado.

CAPÍTULO IV – Da Retirada, Morte ou Exclusão de Sócio

DÉCIMA PRIMEIRA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo único: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

DÉCIMA SEGUNDA: O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§1º) Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§2º) Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

DÉCIMA TERCEIRA: Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando $\frac{3}{4}$ do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa conforme determina o artigo 1085 do NCCB.



§1º) A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§2º) Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

DÉCIMA QUARTA: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§1º) Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

§2º) A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO V - Do Exercício Social

DÉCIMA QUINTA: O exercício social coincidirá como o ano civil.

§1º) Anualmente, em 31/12, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas às necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar;

§2º) Os sócios participarão dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

§3º) Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

§4º) Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CAPÍTULO VI - Disposições Finais

DÉCIMA SEXTA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9062434 em 18/07/2023 da Empresa AVENIDA MATERIAL DE CONSTRUCAO E FERRAGEM LTDA, CNPJ 108193180/00152 e protocolo 232461465 - 12/07/2023. Autenticação: 8CAC42156E1D1A7048B682E2B5F11812E63180. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/246.146-5 e o código de segurança 6dKU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JOSÉ TADEU JACOBY

pág. 10/14

falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra a relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA SÉTIMA: Os casos omissos neste contrato, serão resolvidos com observância dos preceitos do NCCB e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

DÉCIMA OITAVA: As partes de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio das Missões - RS, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

Santo Antonio das Missões – RS, 10 de julho de 2023

VICTOR MARQUES DOS SANTOS

VASSENI MARQUES DOS SANTOS

NATHALIA SCARAMUSSA DOS SANTOS

ANA CAROLINA MELO MARQUES
Representada pelo pai Victor Marques dos Santos

ANA CAROLINA MELO MARQUES
Representada pela mãe Marília Leão de Melo





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/246.146-5	RSN2312301199	12/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
031.877.230-20	MARILIA LEÃO DE MELO	17/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

009.707.410-4	NATHALIA SCARAMUSSA DOS SANTOS ASSUNCAO	17/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

015.665.880-4	VASSENI MARQUES DOS SANTOS	17/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

981.488.260-72	VICTOR MARQUES DOS SANTOS	17/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9062434 em 18/07/2023 da Empresa AVENIDA MATERIAL DE CONSTRUCAO E FERRAGEM LTDA, CNPJ 10815318000152 e protocolo 232461465 - 12/07/2023. Autenticação: 8CAC42156E1D1A7048B662E2B5F118*2E63180. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/246.146-5 e o código de segurança 6dKU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AVENIDA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGEM LTDA, de CNPJ 10.819.318/0001-52 e protocolado sob o número 23/246.146-5 em 12/07/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9062434, em 18/07/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Rafael Ficravanti Matias.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
981.488.260-72	VICTOR MARQUES DOS SANTOS	17/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
981.488.260-72	VICTOR MARQUES DOS SANTOS	17/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
009.707.410-14	NATHALIA SCARAMUSSA DOS SANTOS ASSUNCAO	17/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
031.877.230-20	MARILIA LEÃO DE MELO	17/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
015.665.880-14	VASSENI MARQUES DOS SANTOS	17/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 10/07/2023



Documento assinado eletronicamente por Rafael Fioravanti Matias, Servidor(a) Público(a), em 18/07/2023, às 16:03.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número de protocolo 23/246.146-5.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9062434 em 18/07/2023 da Empresa AVENIDA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGEM LTDA, CNPJ 10.819.318/0001-52 e protocolo 232461465 - 12/07/2023. Autenticação: 8CAC42156E1D1A7048B682E2B5F11812E63180. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/246.146-5 e o código de segurança 6dKU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

C ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre, terça-feira, 18 de julho de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9062434 em 18/07/2023 da Empresa AVENIDA MATERIAL DE CONSTRUCAO E FERRAGEM LTDA , CNPJ 10819318000152 e protocolo 232-61465 - 12/07/2023. Autenticação: 8CAC42156E1D1A7048B682E2B5F11812E63180. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/246.146-5 e o código de segurança 6dKU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.